



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Despacho Decisório nº 28/2025/CRA-MG

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.008831/2025-22
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0075/2025

Área interessada: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Assunto e pagamento: Locação do Salão de festas do Barro Preto, iniciando no dia 17 de novembro de 2025, culminando no dia 19 de dezembro de 2025, e encerrando-se na mesma data de dezembro de 2025, data do pagamento à vista do evento em 10/12, localizado à rua dos Guajajaras 1722, Barro preto, Belo Horizonte/MG, de propriedade do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.241.878/0001-11, doravante denominado “Locador”, e, de outro lado, **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Av. Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado “Locatário”, com as características, especificações descritas e justificas no Termo de Referência.

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG nº 01- 011.260/D, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934 de 22 de dezembro de 1967 e tendo como prerrogativas da Lei 14.133/21 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Admª Gisely Xavier da Silva, portaria de designação nº 5 de 07 de janeiro de 2025, bem como:

As informações da Gerência de Administração e Logística, nestes autos;

O arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste CRA-MG, que, dentre outras ponderações, sugere a possibilidade de inexigibilidade de licitação para o referido contrato;

DECIDEM:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 74, Inciso V, § 5º, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação devido a singularidade da locação e pela inviabilidade de competição, inexigir licitação para a contratação do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ nº 17.241.878/0001-11**, conforme especificações e justificativas descritas no Termo de Referência.

Contratada: **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,
CNPJ: 17.241.878/0001-11

Valor total contratado: R\$ 6.189,00 (Seis mil, cento e oitenta e nove reais).

Notifique-se a empresa para celebração do respectivo contrato.

Publique-se.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de dezembro de 2025.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho

Presidente - CRA-MG nº 01-011.260/D

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho**, **Presidente**, em 10/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3678481** e o código CRC **ECE99933**.



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Despacho nº 1574/2025/CRA-MG

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 476907.008831/2025-22

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0075/2025.

OBJETO:

Locação do **SALÃO DE FESTAS DO BARRO PRETO**, durante 09(nove) horas, iniciando-se às 08:00 no dia 19 de dezembro 2025 e finalizando-se no mesmo dia às 17:00, situado à rua dos Guajajaras, 1722, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, de propriedade do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.241.878/0001-51, doravante denominado “Locador”, e, de outro lado, **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Av. Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado “Locatário”, com as características e especificações descritas no presente instrumento.

PROVÁVEL CONTRATADA: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 17.241.848/0001-11.

DURAÇÃO DO CONTRATO: Será de um dia, 19 de dezembro de 2025.

REAJUSTES: Não se aplica.

DECISÃO: Da análise do processo administrativo, concluímos que a contratação da empresa para a prestação dos serviços de locação de stand poderá ser direta, por inexigibilidade de licitação para o objeto supracitado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Trata-se da necessidade de locação um SALÃO (com capacidade para 100 pessoas)

O salão oferece diversas facilidades para a realização de eventos, incluindo:

- **Área ampla:**

Com 427m², compreendendo o mezanino de 276m² e 151m² de área no salão superior, onde serão acomodadas confortavelmente até 100 pessoas.

- **Decoração personalizada:**

O espaço permite decorações que se adaptem a diferentes temas e estilos.

- **Infraestrutura completa:**

Inclui hall, palco fixo, camarim, banheiros masculinos e femininos (incluindo um adaptado para pessoas com necessidades especiais), cozinha completa, entrada exclusiva para buffet e decoração, e plataforma de acesso para PNE e idosos.

- **Conforto:**

O salão possui ar condicionado e isolamento acústico para garantir o conforto dos convidados.

- **Segurança:**

Conta com gerador de energia de 450 KVA para garantir o funcionamento do evento.

Dos diferenciais existentes no espaços:

- **Capacidade:** Número máximo de pessoas que o salão pode acomodar confortavelmente, considerando as normas de segurança e legislação local.
- **Acústica:** Qualidade do som, com isolamento acústico adequado para evitar ruídos externos e garantir a clareza da fala e das apresentações.
- **Iluminação:** Sistema de iluminação flexível, permitindo ajustar a intensidade e a cor da luz de acordo com as necessidades do evento.
- **Conexões:** Tomadas elétricas suficientes para equipamentos.
- **Acessibilidade:** Rampas, elevadores e banheiros adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Facilidades:** Banheiros, áreas de serviço e cozinha.

Outros Requisitos

- **Contrato:** Um contrato detalhado que especifique todos os serviços e equipamentos a serem fornecidos, incluindo prazos, valores e responsabilidades de cada parte.
- **Plano de contingência:** Um plano para lidar com possíveis problemas técnicos ou imprevistos durante o evento.
- **Seguro:** Um seguro adequado para cobrir possíveis danos aos equipamentos ou ao local.

Restou comprovada a inviabilidade de competição, motivo pelo qual se autoriza a contratação de serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, em consonância com o disposto no Art. 74, Inciso V, §5º, Inciso III, da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessárias suas escolhas;" e no § 5º " Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observado os seguintes". Inciso III: Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela"

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 74, Inciso V, § 5º, Inciso III, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação devido a singularidade da locação e pela inviabilidade de competição.

Isto posto, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO**, sob CNPJ: 17.241.878/0001-11, para a prestação do objeto mencionado, pelo valor total de R\$ 6.189,00(Seis mil, cento e oitenta e nove reais), submetendo ao Ilmo. Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, para ratificação e publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei de Regência, após oitiva da Assessoria Jurídica.

Belo Horizonte, MG, data de assinatura no SEI, novembro de 2025.

Admª Gisely Xavier da Silva
CRA-MG nº 01-030.648
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Xavier da Silva**, **Presidente**, em 11/11/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3678426** e o código CRC **14030B16**.



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2025/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.009360/2025-70

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.008831/2025-22

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 0075/2025

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos artigos nº 74 , inciso V, § 5º inciso III, da Lei 14.131/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de espaço (diária) com infraestrutura mínima para a realização da Reunião de Fechamento do Ano de 2025 e Confraternização dos colaboradores do Conselho, com previsão de 100 (cem) participantes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O objeto é a locação de um espaço (salão/quiosque/auditório) em regime de diária, que ofereça as seguintes características mínimas para atendimento de 100 (cem) pessoas, em data a ser definida pelo Conselho em dezembro de 2025: **1.** Capacidade física para acomodar minimamente 100 (cem) pessoas sentadas. **2.** Disponibilidade de mesas e cadeiras para o público-alvo. **3.** Infraestrutura sanitária adequada para o público (masculino e feminino). **4.** Ponto de energia elétrica suficiente para a instalação de equipamentos de audiovisual (data show, som). **5.** Localização de fácil acesso. O espaço deverá ser entregue limpo e em plenas condições de uso no horário acordado.

2.2 Código **CATSER: 22721**

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 1 (uma) Diária de Locação de Espaço.

3.2 O fornecimento é em **remessa única** (serviço de locação). A entrega (disponibilização do espaço) será feita na data e horário acordados no Contrato/Termo de Uso.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação é motivada pela necessidade de realizar a **Reunião de Fechamento do Ano de 2025 e Confraternização dos Colaboradores do Conselho**. **Benefícios: Direto:** Disseminação formal e transparente dos resultados institucionais de 2025 para toda a equipe. **Indireto:** Fortalecimento do espírito de equipe, valorização e reconhecimento dos colaboradores, contribuindo para a manutenção de um clima organizacional saudável e produtivo. **Natureza do Serviço:** Não Contínuo (eventual, de remessa única/diária). **Referência a Estudos Preliminares:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação, e demonstrando a escolha da alternativa de menor custo (**CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO** - R\$ 6.189,00) que atende aos requisitos. **Crítérios Ambientais:** Não se aplicam diretamente à locação do espaço.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 O Parque Esportivo do Cruzeiro, situado na Rua dos Guajajaras no bairro Barro Preto, oferece uma infraestrutura completa para eventos, destacando-se pela sua localização central em Belo Horizonte. Com uma área total de mais de 11 mil metros quadrados, o clube disponibiliza salões e espaços que podem ser alugados tanto por associados quanto pelo público geral para a realização de festas, confraternizações e eventos corporativos.

5.2 A estrutura do clube inclui um **Salão de Eventos** (além de um ginásio poliesportivo com capacidade para cerca de 3 mil pessoas, embora este seja mais utilizado para grandes eventos do próprio clube). O local busca oferecer ambientes **versáteis** e bem conservados. Ele é frequentemente palco de eventos tradicionais do clube, como festas juninas e churrascos, comprovando sua capacidade de adaptação a diferentes formatos de celebração.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 A contratação dos serviços será realizada através de processo de Inexigibilidade de licitação, cumprimento ao disposto no artigo nº 74, inciso V, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.1.5 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.1.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.7 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.1.9 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.1.10 O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

7.1.11 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-MG.

7.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-MG ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela

execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRAMG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela área de Desenvolvimento Institucional, através da Assessora de Comunicação e Eventos, Silvia Pessoa Moreira dos Santos, pelo respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções estão regulamentadas pelo art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

9.1.3 Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4 Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6 Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8 Não manter a proposta.

9.1.9 Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11 Fizer declaração falsa; ou

9.1.12 Cometer fraude fiscal.

9.1.13 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à nota de movimentação nº 1127 conta da seguinte dotação

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

1.1 O valor global estimado para a locação do espaço será de **R\$ 6.189,00 (Seis mil, cento e oitenta e nove reais)**, conforme menor preço obtido e disponibilizado efetivamente na pesquisa de mercado.

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.3 Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.4 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.7 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-MG, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.8 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MG.

12.9 O CRA-MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica ressaltado que o valor desta contratação se refere **EXCLUSIVAMENTE à locação do espaço**. Quaisquer outros serviços necessários ao evento (ex: *buffet*, segurança, audiovisual) serão objeto de contratações separadas e de responsabilidade exclusiva do Conselho.

14. FORO

14.1 O fornecimento dos serviços consubstanciado no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.008831/2025-22, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0075/2025,

nos termos dos artigos nº 74, Inciso V, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, MG, SEi novembro de 2025.

Sílvia Pessoa Moreira dos Santos
Assessora de Comunicação e Eventos

Jakson Baptista Moreira
Analista de Contratos e Licitações
CRA-MG nº 01-054906/D

Jehu Pinto de Aguiar Filho
Administrador Presidente
CRA-MG nº 01.011.260/D



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 10/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jakson Baptista Moreira, Analista de Licitações e Contratos**, em 10/11/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pessoa Moreira dos Santos, Assessor(a) IV**, em 11/11/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3678389** e o código CRC **FFCABCEC**.

ANEXO VIII